

Aviso n.º 4547/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1103/96.0TBBERG (ex. processo n.º 149/96) e pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Belmiro Ribeiro Macedo, filho de Armando Macedo Leal e de Rosa Domingues Ribeiro, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8285225, com domicílio na Rua do Feijoaal, 300-B, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alíneas a) e c), do Código Penal, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã Auxiliar, *Madalena Sousa*.

Aviso n.º 4548/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1102/95.9TBBERG (ex. processo n.º 140/95), pendente neste Tribunal contra os arguidos Paulo Belmiro Ribeiro Macedo, filho de Armando Macedo Leal e de Rosa Domingues Ribeiro, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8285225, com o passaporte n.º E360587, com domicílio na Rua do Feijoaal, 300-B, Lomar, 4700 Braga, e Maria Natália Ferreira Costa Macedo, filha de Fernando Veloso da Costa e de Guilhermina Ferreira da Silva, nascido em 20 de Dezembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10230695, com domicílio na Rua do Feijoaal, 300-B, Lomar, 4700 Braga, por se encontrarem acusados da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 314.º, alínea c) do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 1993, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã Auxiliar, *Madalena Sousa*.

Aviso n.º 4549/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 540/05.5GCBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Edgar Malainho de Magalhães, filho de Aires José Marques de Magalhães e de Manuela Fernandes Pires Malainho Magalhães, natural de São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11933788, com domicílio na Rua Visconde Fraião, 22, 2.º, esquerdo, Fraião, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Aviso n.º 4550/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 191/05.4GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Luciano de Freitas Vidal, filho de Fernando Barbosa Vidal e de Maria Celeste Gomes de Freitas Vidal, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11288417, com domicílio na Lugar da Estrada, São Pedro d'Este, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Aviso n.º 4551/2006 — AP**

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/03.5PBBERG-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Taka Helena, filho de Lubazandio Pedro e de Kinisisa Maria Joana, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Março de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16205821, com domicílio na Avenida Dr. Carlos Baccelar, Edifício Aro, bloco 6, 2.º-C, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Aviso n.º 4552/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2877/02.6PBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Sousa Moreira, filho de Matias Cruz Moreira e de Maria Fernanda Pereira Sousa de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 121576260, com domicílio na Rua de São Victor-o-Velho, 16, rés-do-chão, direito, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, artigo 204.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2002, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestar termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

Aviso n.º 4553/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz